

LEI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA
ESTADO DE SERGIPE**

**LEI Nº 842/2024
DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

Altera inciso I do artigo 1º da Lei nº 693/2019, de 02 de abril de 2019, que inclui o § 11º no artigo 19 da Lei 657/2018, gratificação de disponibilidade integral extraordinária, do Estatuto da Guarda Civil Municipal de Japaratuba/SE, dá outras providências correlatas.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 693/2019, de 02 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I - O valor da GDI (Gratificação de Disponibilidade Integral Extraordinária) será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a cada 12 (doze) horas de trabalho.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos em 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em sentido contrário.

Japaratuba/SE, 11 de janeiro de 2024.


Lara Adriana Veiga Barreto Ferreira
Prefeita Municipal

Praça Pe. Caio Tavares, 86 – Centro CEP- 49.960-000 – Tel. (79) 3272.3214 Japaratuba/SE
www.japaratuba.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>